

**CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA043007/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CANARANA - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 13.714.406/0001-01, com sede na Praça da Matriz Nº 324, Centro, Canarana - BA., 44.890-000, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. Marleide Barbosa de Oliveira, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Nº 234/2025, de 18 de Junho de 2025, com fulcro no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Física ou Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, com Exclusividade Regional nos Termos do Decreto Municipal Nº 219/2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021, conforme condições e regramentos estabelecidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos, nos termos do Processo Administrativo citado, cujos termos, igualmente o integram

1.2 **OBJETO:** Credenciamento para aquisição de refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres, visando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações técnicas constante deste Termo de Referência e demais anexos deste edital, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, do Decreto Municipal nº 219/2023, conforme condições e regramentos estabelecidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos, nos termos do Processo Administrativo citado, cujos termos, igualmente, o integram

O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do

Município <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Canarana>, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação feita no endereço eletrônico [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br). Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Canarana>.

1.3. Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: **A partir das 08:00hs do dia 12/08/2025 até às 08:00hs do dia 12/08/2026 (Aberto por 12 (doze) meses)**. O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo fixado e nos termos estabelecidos neste Edital observada a distribuição, os critérios de interesse público, e as necessidades das Secretarias Municipais envolvidas.

1.4. **Local de entrega e maiores informações:** no endereço eletrônico [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br) ou Sala de Licitações e Contratos, situada na Praça dos Dois Poderes S/N, Centro, Canarana – BA., em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00.

1.5. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

1.6. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

1.7. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.8. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação O Credenciamento para aquisição de refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres, visando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo

Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações técnicas constante deste Termo de Referência e demais anexos deste edital, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, do Decreto Municipal nº 219/2023, conforme condições e regramentos estabelecidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos, nos termos do Processo Administrativo citado, cujos termos, igualmente, o integram

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 219/2025, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO**

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA ou encaminhadas para o email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br), no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação deste Edital no DOM.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está devera, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam,

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canarana/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no Art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas neste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 A apresentação da documentação exigida neste Credenciamento estende-se às Pessoas Físicas e Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere este edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Requisitos básicos:

7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;

7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;

7.1.4 Comprovação econômica e financeira;

7.1.5 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II;

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no

documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA**

**CREENCIAMENTO Nº 00\_\_-2025**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

### **7.6. Habilitação jurídica**

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

### **7.7. Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

#### **7.8. Regularidade Técnica e Econômica e Financeira**

- a) Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária, conforme determina a legislação vigente;
- b) Atestado de Capacidade Técnica de compatibilidade dos Serviços;
- c) Certidão de Falência;

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

#### **7.9. Habilitação jurídica**

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de residência;

#### **7.7. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) CREDENCIADO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS**

## **SERVIÇOS**

8.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

8.2 Após homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de chegada aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

8.3. As listas dos Licitantes Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios;

8.3. Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Credenciamento, sendo que, após este período, os documentos não retirados serão inutilizados;

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail

[licitacao.Canaranapms@gmail.com](mailto:licitacao.Canaranapms@gmail.com), e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão de contratação, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
SECRETARIA: 2.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
UNIDADE: 2.03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - 15001001 Material de Consumo  
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - 15400000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA: 4.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo  
2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF  
3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA  
5.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE  
5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo  
2.049 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 - 16600000 Material de Consumo

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta

inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não

causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;  
Declaração ME/EPP – Anexo III;  
Declaração Conjunta – Anexo IV;  
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo V.  
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VI.

Canarana – BA., 07 de Agosto de 2025.

**Marleide Barbosa de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Enilson Lázaro Vieira**  
Agente de Contratação

**CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA043007/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.**

**1- OBJETO**

1.1. Credenciamento para aquisição de **refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres**, visando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações técnicas constante deste Termo de Referência.

**2. ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

- 2.1. MUNICIPIO DE CANARANA - CNPJ 13.714.464/0001-01
- 2.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - CNPJ 32.440.438/0001-87
- 2.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS - CNPJ 11.457.534/0001-68
- 2.4. FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ 19.403.857/0001-80

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. O objeto da presente prestação é a contratação de empresa especializada para a aquisição de **refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres**, visando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes),

pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações técnicas constante deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 219 - 2025 (Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Canarana- BA);

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.4. O custo estimado total foi aferido conforme a descrição dos itens constantes deste Termo de Referência, por meio da pesquisa de preços realizada no banco de preços e contratações similares.

2.5. O objeto deste Termo de Referência NÃO consta no Plano Anual de Contratação – PAC, para o exercício de 2025, haja vista, não fora elaborado pela gestão anterior. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A contratação pretende solucionar o fornecimento regular e adequado de alimentação para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e respectivos fundos.

3.2. A contratação de empresa especializada para aquisição de refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres, visando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentações para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo

contratante, afim de atender a demanda da administração municipal, reside na necessidade de garantir a eficiência, transparência e economicidade na aquisição desses serviços.

3.3. A administração municipal frequentemente necessita de refeições para atender demanda de assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes, eventos, reuniões, treinamentos, campanhas de vacinação e conscientização, eventos culturais e recreativos, programas sociais e outras atividades, dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA.

3.4. O credenciamento permite atender a essa demanda de forma flexível, adaptando-se às necessidades específicas de cada secretaria, bem como suporte necessário para os servidores que executam atividades em campo e para aqueles envolvidos em ações administrativas contínuas, assim como os profissionais de saúde a serviços nas unidades de saúde na sede e no interior do município, permitindo que desempenhem suas funções sem interrupções. Com o aumento das demandas operacionais e eventos futuros, torna-se essencial que o fornecimento de alimentação seja adequado e atenda aos padrões de qualidade.

3.5. O credenciamento agiliza o processo de contratação, permitindo que as secretarias municipais acionem os fornecedores credenciados de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar licitações para cada demanda individual.

3.6. Em resumo, o fornecimento de alimentação para atender as necessidades das secretarias municipais é um investimento que gera diversos benefícios, tanto para os servidores quanto para a instituição. Ao proporcionar uma alimentação adequada e saudável, a administração demonstra seu compromisso com o bem-estar de seus colaboradores e contribui para o sucesso de suas atividades.

3.7. A contratação deverá atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração Geral, Finanças, Saúde, Assistência Social e Educação e aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social.

3.8. Os estabelecimentos prestadores de serviços deverão estar situado na cidade de Canarana, "preferencialmente" na sede do Município.

3.9. A inviabilidade de competição reside em dois aspectos principais, dentre eles o de não haver, na Sede do Município, rede de hotelaria para atender a demanda do município, principalmente pelo quantitativo de leitos disponíveis, logo, a contratação simultânea de diversos fornecedores. Assim, diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos

requisitos do Edital de Credenciamento, possa realizar os serviços em igualdade de condições, com valores iguais.

3.10. Neste sentido, lançado o Edital de Chamamento que permanecerá aberto por tempo indeterminado, no qual consta a relação dos serviços solicitados para credenciamento, de todas as empresas que atendam aos requisitos do Edital, justificável o credenciamento diante da inviabilidade de competição, portanto.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**

4.1. As necessidades referentes as aquisições de **refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres**, se faz necessário para atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, afim de atender a demanda da administração municipal, reside na necessidade de garantir a eficiência, transparência e economicidade na aquisição desses serviços.

4.2. Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII, passou a definir o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciar no órgão; considerando que o credenciamento é disciplinado entre os mecanismos auxiliares das licitações previstos pelos artigos 78, inciso I, e 79 da nova Lei de Licitações; considerando que o artigo 79, parágrafo único, da lei fixa alguns parâmetros a serem observados pela administração nessas hipóteses, em especial a obrigatoriedade de manter o edital de chamamento no site oficial, como forma de permitir em caráter permanente o cadastramento de novos interessados, se afigura a solução proposta de abertura de procedimento de credenciamento como o meio mais adequado para a contratação dos serviços.

4.3. O Decreto Municipal nº 219/2023, regulamenta os Procedimentos Auxiliares (Credenciamento) de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Canarana- BA., delineando parâmetros e condições para o procedimento do credenciamento;

4.4. Por certo, essa solução tem por escopo atender aos princípios da transparência e da impessoalidade, impondo à administração não apenas o dever de informar aos potenciais licitantes os requisitos para o credenciamento, mas, sobretudo, a obrigação de contemplar todos os sujeitos qualificados para prestar os serviços.

4.5. O credenciamento se mostra como a modalidade mais adequada para a contratação desses serviços, pois garante flexibilidade, ampla oferta, transparência e eficiência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**

5.1. Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canarana/BA;

5.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5. Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2.7. Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) A Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3. Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.6. Após credenciamento, os estabelecimentos serão vistoriados por equipe da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará as condições de higiene do local, bem como promoverá orientações técnicas, para armazenagem, preparação e forma de servir os alimentos, observadas as resoluções e normas dos órgãos oficiais;

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde, através Vigilância Sanitária, poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação físico-funcional desfavorável, a contratada poderá ser descredenciada.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E ESTIMATIVA DE VALORES**

6.1. Foram realizadas estimativas das quantidades a serem contratadas, com base nas demandas de contratações dos exercícios anteriores e na projeção da necessidade planejado pela administração.

6.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo desta administração pública. As estimativas de demandas para as aquisições dos objetos foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo, conforme planilha abaixo.

6.3. O preço foi obtido com base em cotações de preços, realizadas pelo Setor de Compras, que apurou preço médio, conforme MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, parte integrante do Processo administrativo.

6.4. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação levou em consideração as pesquisas de preços constante do Mapa Comparativo em anexo e planilha abaixo-coletados em Preços Públicos e em estabelecimento local. Assim, estimou-se a contratação no valor global de R\$ 2.608.890,30 (dois milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos), conforme quantitativos e valores unitários dos produtos abaixo descritos:

**6.4.1. DA ESTIMATIVA DOS OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UNIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	BOLO de aipim, com 1 kg aproximadamente.	1350	KG	23,61	31.873,50
2	BOLO, de aipim em fatias de 100 gr	7000	UND	3,53	24.710,00
3	BOLO, tipo aniversario, diversos sabores, pesando em média de 3kg.	280	UND	320,40	89.712,00
4	BOLO, tipo aniversario, diversos sabores, pesando em média 1Kg	310	UND	46,53	14.424,30
5	DOCE, tipo brigadeiro, coberto de chocolate granulado e em forminhas	10500	UND	1,86	19.530,00
6	DOCE, tipo uva encapada, com leite condensado e passada no açúcar refinado.	8000	UND	2,86	22.880,00
7	PÃOZINHO de queijo tipo minas	9500	UND	1,50	14.250,00
8	PÃOZINHO tipo delícia com recheio de sabores variados	23000	UND	1,92	44.160,00
9	KIT SALGADO composto de salgados tamanho mini para lanche, sendo: 01 boliviano, 01 coxinha, 01 pastel doce (goiabada), 01 pastel de forno (frango, milho e oregano) ou 01 esfirra de frango (com milho verde e oregano)	22000	KIT	4,32	95.040,00
10	KIT SANDUICHE composto de: pão hamburguer, 02 fatias de queijo mussarela, carne de hamburguer, frango desfiado, 02 fatias de presunto, tomate, alface e milho verde. Acompanhando; sachê de maionese, mostarda e catchup.	17000	KIT	9,22	156.740,00
11	PASTEL de forno com recheio de carne mini	20000	UND	0,80	16.000,00
12	PASTEL, tipo doce, recheado com goiabada mini.	14500	UND	1,46	21.170,00
13	SALGADO, tipo barquete, recheado com bacalhau	11000	UND	1,13	12.430,00
14	SALGADO, tipo barquete, recheado com frango.	16000	UND	1,13	18.080,00
15	SALGADO, tipo bolinho de bacalhau	15000	UND	1,06	15.900,00
16	SALGADO, tipo bolinho de queijo	12000	UND	0,50	6.000,00
17	SALGADO, tipo boliviano, recheado com carne de primeira.	18000	UND	1,08	19.440,00
18	SALGADO, tipo camarão empanado	9500	UND	2,40	22.800,00
19	SALGADO, tipo coxinha, recheada com carne de frango, em forma de coxa	46000	UND	5,07	233.220,00
20	SALGADO, tipo croquete de frango	13000	UND	3,34	43.420,00
21	SALGADO, tipo empada de frango	21000	UND	3,45	72.450,00
22	SALGADO, tipo empada, com recheio de bacalhau, adequada em forminhas.	11000	UND	7,79	85.690,00
23	SALGADO, tipo esfiha assada de carne.	13000	UND	8,35	108.550,00
24	SALGADO, tipo esfiha assada de frango com catupity.	12000	UND	8,30	99.600,00
25	SALGADO, tipo quibe.	13000	UND	3,08	40.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

26	SALGADO, tipo rabinho de tatu, recheado com carne de primeira.	25000	UND	1,81	45.250,00
27	SALGADO, tipo risole, recheado com carne.	14000	UND	3,14	43.960,00
28	SALGADO, tipo saltenha, rechedo com carne.	13000	UND	8,82	114.660,00
29	SANDUICHE natural, com duas fatias de pão de forma (50g), sabores de frango ou atum.	12200	UND	9,28	113.216,00
30	SANDUICHE, feito com pão francês, recheio de queijo e presunto	12200	UND	4,49	54.778,00
31	CHURRASQUINHO no palito com aproximadamente 250g (carne e frango), acompanhado com salada de tomate (picado) e farofa de cucuz (temperado e com pedaços de bacon) em pratinho descartável	11000	UND	13,42	147.620,00
32	SALADA DE FRUTAS, com no mínimo 06 (seis) frutas, distribuídas em potinhos de 200 ml com tampa e colheres descartáveis.	14000	UND	4,91	68.740,00
33	PIPOCA DOCE 90G	9100	UND	3,67	33.397,00
34	ALGODÃO DOCE 120G	9600	UND	6,31	60.576,00
35	<b>ALMOÇO/JANTAR TIPO PRATO FEITO/LIVRE: CARNES:</b> - Vermelha: maminha, contrafilé, alcatra - Branca: frango; <b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco/ Feijão em caldo/tropeiro; <b>SALADAS:</b> Salada verde tropical (folhas, frutas) .A Refeição, deverá ser servida em forma de livre, com disponibilização de pratos de vidro ou louça em número suficiente ao atendimento adequado, guardanapos de papel absorvente de tamanho médio, palitos e talheres distribuídos individualmente, acondicionadas em embalagens plásticas e sucos servidos em jarras de vidro. <b>UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: POR PESSOA</b>	6000	UND	25,63	153.780,00
36	<b>REFEIÇÃO TIPO "SELF - SERVICE" (A QUILO)</b> Fornecimento de Refeições no Sistema de Serviço "por quilo" (na Sede do Município). Cardápio mínimo: - Arroz (a grega ou branco, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Grãos (Feijão de caldo e Feijão em Farofa, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Carnes: a) Brancas (Aves ou Peixes preparados de modo grelhado, ensopado, moqueca, ao molho, strogonoff), b) Vermelhas (Carne do Sol, Filé, Carne Ensopada, Pode oferecer outros tipos de carne e preparo). Deve conter no mínimo um de cada tipo de carne; - Saladas Diversas: No mínimo duas opções diferentes; - Massas (Lasanha, Espaguete, nhoque. No mínimo uma opção desta, podendo oferecer outros tipos de massas).	950	KG	30,31	28.794,50
37	<b>MARMITEX - Fornecimento de marmitas (Marmitex/Quentinhas)</b> , com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos, contendo peso mínimo de 800 gramas de alimentação básica; A embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, talheres descartáveis.	16000	UND	22,29	356.640,00
38	PIZZA TAM GRANDE, COM 08 (OITO) FATIAS, SABORES VARIADOS (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA E FRANGO), QUE DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA DE PAPELÃO).	500	UND	51,33	25.665,00
39	Suco natural da Fruta 1L	400	UND	9,63	3.852,00
40	Suco natural da Fruta 2L	1250	UND	18,33	22.912,50
41	Suco natural da Fruta 300 ml	650	UND	6,27	4.075,50
42	Suco natural da Fruta 500 ml	400	UND	7,16	2.864,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>2.608.890,30</b>

**6.4.2. DA DISTRIBUIÇÃO POR ENTIDADE DEMANTANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL	FMS		FME		FMAS		PMC	
						QTD	R\$ TOTAL	QTD	R\$ TOTAL	QTD	R\$ TOTAL	QTD	R\$ TOTAL
1	BOLO de aipim, com 1 kg aproximadamente	1350	KG	23,61	31.873,50	300	7.083,00	50	1.180,50	700	16.527,00	300	7.083,00
2	BOLO, de aipim em fatias de 100 gr	7000	UND	3,53	24.710,00	2000	7.060,00	1500	5.295,00	2000	7.060,00	1500	5.295,00
3	BOLO, tipo aniversario, diversos sabores, pesando em média de 3kg.	280	UND	320,40	89.712,00	90	28.836,00	10	3.204,00	100	32.040,00	80	25.632,00
4	BOLO, tipo aniversario, diversos sabores, pesando em média 1Kg	310	UND	46,53	14.424,30	100	4.653,00	60	2.791,80	100	4.653,00	50	2.326,50
5	DOCE, tipo brigadeiro, coberto de chocolate granulado e em forminhas	10500	UND	1,86	19.530,00	3000	5.580,00	1500	2.790,00	5000	9.300,00	1000	1.860,00
6	DOCE, tipo uva encapada, com leite condensado e passada no açúcar refinado.	8000	UND	2,86	22.880,00	1000	2.860,00	1500	4.290,00	5000	14.300,00	500	1.430,00
7	PÃOZINHO de queijo tipo minas	9500	UND	1,50	14.250,00	500	750,00	2000	3.000,00	5000	7.500,00	2000	3.000,00
8	PÃOZINHO tipo delícia com recheio de sabores variados	23000	UND	1,92	44.160,00	5000	9.600,00	2000	3.840,00	12000	23.040,00	4000	7.680,00
9	KIT SALGADO composto de salgados tamanho mini para lanche, sendo: 01 boliviano, 01 coxinha, 01 pastel doce (goiabada), 01 pastel de forno	22000	KIT	4,32	95.040,00	5000	21.600,00	3000	12.960,00	10000	43.200,00	4000	17.280,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

	(frango,milho e oregano) ou 01 esfirra de frango (com milho verde e oregano)												
10	KIT SANDUICHE composto de: pão hamburguer, 02 fatias de queijo mussarela, carne de hamburguer, frango desfiado, 02 fatias de presunto, tomate, alface e milho verde. Acompanhando; sachê de maionese, mostarda e catchup.	17000	KIT	9,22	156.740,00	3000	27.660,00	3000	27.660,00	8000	73.760,00	3000	27.660,00
11	PASTEL de forno com recheio de carne mini	20000	UND	0,80	16.000,00	2000	1.600,00	3000	2.400,00	10000	8.000,00	5000	4.000,00
12	PASTEL, tipo doce, recheado com goiabada mini.	14500	UND	1,46	21.170,00	3000	4.380,00	3000	4.380,00	7500	10.950,00	1000	1.460,00
13	SALGADO, tipo barquete, recheado com bacalhau	11000	UND	1,13	12.430,00	1000	1.130,00	3000	3.390,00	6000	6.780,00	1000	1.130,00
14	SALGADO, tipo barquete, recheado com frango.	16000	UND	1,13	18.080,00	2000	2.260,00	3000	3.390,00	10000	11.300,00	1000	1.130,00
15	SALGADO, tipo bolinho de bacalhau	15000	UND	1,06	15.900,00	1000	1.060,00	3000	3.180,00	10000	10.600,00	1000	1.060,00
16	SALGADO, tipo bolinho de queijo	12000	UND	0,50	6.000,00	2000	1.000,00	3000	1.500,00	5000	2.500,00	2000	1.000,00
17	SALGADO, tipo boliviano, recheado com carne de primeira.	18000	UND	1,08	19.440,00	2000	2.160,00	3000	3.240,00	10000	10.800,00	3000	3.240,00
18	SALGADO, tipo camarão empanado	9500	UND	2,40	22.800,00	500	1.200,00	3000	7.200,00	5000	12.000,00	1000	2.400,00
19	SALGADO, tipo coxinha, recheada com carne de frango, em forma de coxa	46000	UND	5,07	233.220,00	8000	40.560,00	3000	15.210,00	30000	152.100,00	5000	25.350,00
20	SALGADO, tipo croquete de frango	13000	UND	3,34	43.420,00	2000	6.680,00	3000	10.020,00	6000	20.040,00	2000	6.680,00
21	SALGADO, tipo empada de frango	21000	UND	3,45	72.450,00	4000	13.800,00	3000	10.350,00	12000	41.400,00	2000	6.900,00
22	SALGADO, tipo empada, com recheio de bacalhau, adequada em forminhas.	11000	UND	7,79	85.690,00	2000	15.580,00	3000	23.370,00	5000	38.950,00	1000	7.790,00
23	SALGADO, tipo esfiha assada de carne.	13000	UND	8,35	108.550,00	2000	16.700,00	3000	25.050,00	5000	41.750,00	3000	25.050,00
24	SALGADO, tipo esfiha assada de frango com catupity.	12000	UND	8,30	99.600,00	2000	16.600,00	3000	24.900,00	5000	41.500,00	2000	16.600,00
25	SALGADO, tipo quibe.	13000	UND	3,08	40.040,00	2000	6.160,00	3000	9.240,00	6000	18.480,00	2000	6.160,00
26	SALGADO, tipo rabinho de tatu, recheado com carne de primeira.	25000	UND	1,81	45.250,00	5000	9.050,00	3000	5.430,00	12000	21.720,00	5000	9.050,00
27	SALGADO, tipo risole, recheado com carne.	14000	UND	3,14	43.960,00	3000	9.420,00	3000	9.420,00	5000	15.700,00	3000	9.420,00
28	SALGADO, tipo salteinha, rechedo com carne.	13000	UND	8,82	114.660,00	3000	26.460,00	3000	26.460,00	6000	52.920,00	1000	8.820,00
29	SANDUICHE natural, com duas fatias de pão de forma (50g), sabores de frango ou atum.	12200	UND	9,28	113.216,00	2000	18.560,00	1200	11.136,00	6000	55.680,00	3000	27.840,00
30	SANDUICHE, feito com pão francês, recheio de queijo e presunto	12200	UND	4,49	54.778,00	3000	13.470,00	1200	5.388,00	5000	22.450,00	3000	13.470,00
31	CHURRASQUINHO no palito com aproximadamente 250g (carne e frango), acompanhado com salada de tomate (picado) e farofa de cuzuz (temperado e com pedaços de bacon) em pratinho descartável	11000	UND	13,42	147.620,00	2000	26.840,00	1000	13.420,00	5000	67.100,00	3000	40.260,00
32	SALADA DE FRUTAS, com no mínimo 06 (seis) frutas, distribuídas em potinhos de 200 ml com tampa e colheres descartáveis.	14000	UND	4,91	68.740,00	3000	14.730,00	4000	19.640,00	5000	24.550,00	2000	9.820,00
33	PIPOCA DOCE 90G	9100	UND	3,67	33.397,00	0	0,00	4600	16.882,00	2000	7.340,00	2500	9.175,00
34	ALGODÃO DOCE 120G	9600	UND	6,31	60.576,00	0	0,00	4600	29.026,00	2000	12.620,00	3000	18.930,00
35	<b>ALMOÇO/JANTAR TIPO PRATO FEITOLIVRE- CARNES:</b> Vermelha: maminha, contrafilé, alcatra - Branca: frango; <b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco/ Feijão em caldo/tropeiro; <b>SALADAS:</b> Salada verde tropical (folhas, frutas) .A Refeição, deverá ser servida em forma de livre, com disponibilização de pratos de vidro ou louça em número suficiente ao atendimento adequado, guardanapos de papel absorvente de tamanho médio, palitos e talheres distribuídos individualmente, acondicionadas em embalagens plásticas e sucos servidos em jarras de vidro. <b>UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: POR PESSOA</b>	6000	UND	25,63	153.780,00	1500	38.445,00	2000	51.260,00	1000	25.630,00	1500	38.445,00
36	<b>REFEIÇÃO TIPO "SELF - SERVICE" (A QUILO)</b> Fornecimento de Refeições no Sistema de Serviço "por quilo" (na Sede do Município). Cardápio mínimo: - Arroz (a grega ou branco, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Grãos (Feijão de caldo e Feijão em Farofa, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Carnes: a) Brancas (Aves ou Peixes preparados de modo grelhado, ensopado, moqueca, ao molho, stroganoff), b) Vermelhas (Carne do Sol, Filé, Carne Ensopada, Pode oferecer outros tipos de carne e preparo). Deve conter no mínimo um de cada tipo de carne; - Saladas Diversas: No mínimo duas opções diferentes; - Massas (Lasanha, Espaguete, nhoque. No mínimo uma opção desta, podendo oferecer outros tipos de	950	KG	30,31	28.794,50	200	6.062,00	300	9.093,00	150	4.546,50	300	9.093,00

	massas).													
37	MARMITEX - Fornecimento de marmixas (Marmixas/Quentinhas), com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos, contendo peso mínimo de 800 gramas de alimentação básica; A embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, talheres descartáveis.	16000	UND	22,29	356.640,00	4000	89.160,00	5000	111.450,00	3000	66.870,00	4000	89.160,00	
38	PIZZA TAM GRANDE, COM 08 (OITO) FATIAS, SABORES VARIADOS (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA E FRANGO), QUE DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA DE PAPELÃO).	500	UND	51,33	25.665,00	50	2.566,50	200	10.266,00	50	2.566,50	200	10.266,00	
39	Suco natural da Fruta 1L	400	UND	9,63	3.852,00	100	963,00	150	1.444,50	50	481,50	100	963,00	
40	Suco natural da Fruta 2L	1250	UND	18,33	22.912,50	300	5.499,00	400	7.332,00	150	2.749,50	400	7.332,00	
41	Suco natural da Fruta 300 ml	650	UND	6,27	4.075,50	100	627,00	250	1.567,50	100	627,00	200	1.254,00	
42	Suco natural da Fruta 500 ml	400	UND	7,16	2.864,00	100	716,00	150	1.074,00	50	358,00	100	716,00	
TOTAL ESTIMADO						2.608.890,30		509.120,50		544.120,30		1.042.439,00		513.210,50

## 7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor lotado no Setor de Compras, emitirá ordem de serviço ou de fornecimento, com indicação da quantidade, até 24 horas, mediante emissão de ordem de serviço ou fornecimento;

7.2. Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE em vigor que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto.

7.3. A atualização de preço, deverá ser precedida de nova pesquisa de mercado, a qual será realizada nos mesmos moldes da primeira, que terá como critério a média dos valores apurados.

7.4. Os serviços de alimentação serão executados em dias úteis de segunda a sexta-feira, fins de semana, feriados Municipais e Nacionais e datas festivas no Município de Canarana –Bahia.

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço, quanto à quantidade, qualidade, pontualidade e das condições de execução, será realizada por preposto designado, que reclamará diretamente ao representante da contratada, as falhas ou irregularidades eventualmente verificadas;

8.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com a apresentação do relatório, e as autorizações de fornecimento/ordem de serviços no último dia do mês, ou no primeiro dia útil, subsequente, sendo finais de semana ou feriados.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através Vigilância Sanitária, poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo

que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação físico-funcional desfavorável, a contratada poderá ser descredenciada.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos gestores dos contratos e fiscais de contratos designados nos termos do Decreto Municipal Nº157/2025 de 04 de abril de 2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10. São gestores dos contratos os respectivos titulares das pastas (secretários) e os gestores dos Fundos relacionados na participação dos órgãos demandantes;

8.11. São fiscais dos contratos os legalmente designados, nos termos de Decreto ou ato de designação do Município.

**a)** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**b)** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- c)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d)** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f)** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.11.2. Gestor do Contrato:**

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**f)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**g)** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento Público, com fundamento na hipótese do artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento (protocolo) de solicitação de credenciamento pela Agente de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os objetos proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

9.3. Após a publicação do Edital, iniciada a recepção de proposta/projeto de venda, o Agente de Contratação os ordenará diariamente, procedendo a análises e classificação dos interessados, remetendo para homologação/adjudicação os classificados;

9.4. Decorrido 10 (dez) dias úteis do prazo inicial para o credenciamento, o Agente de Contratação ordenará todos os protocolos de credenciamento ainda não analisados, procedendo a análises e classificação dos interessados, remetendo para homologação/adjudicação os classificados;

9.5. A partir do período estipulado no item anterior, se atingido a totalidade de objetos ou quantitativos disponíveis, os demais credenciados figurarão na ordem remanescente de credenciados, não participando do critério de rodízio desta etapa;

9.6. No prazo de que trata o item antecedente, os demais pedidos de credenciamento serão analisados e jogados ao final de cada mês, publicando-se a relação de credenciados, informando haver ou não itens disponíveis para credenciamento.

9.7. A ordem cronológica de credenciamento não levará em consideração ao horário de recebimento, somente será ordenado em ordem cronológica de recebimento em função de datas, excetuado no caso de que o item 10.6.3.2., observando-se:

9.7.1. Em não havendo mais de um credenciado na ordem cronológica de recebimento da intenção do credenciamento, e caso no projeto de venda do credenciado contemplar a totalidade dos itens disponíveis para credenciamento, será declarado credenciado para a totalidade do objeto. Em não contemplando a totalidade do objeto no projeto de venda para o referido item, o saldo remanescente ficará disponível para novos credenciados;

9.7.2. Em já havendo o resultado do credenciamento com a homologação e contrato, será gerado termo de credenciamento para os próximos interessados que figurarão na ordem cronológica para futuro contrato;

9.7.3. Ocorrendo o protocolo de credenciamento simultâneo de interessados para o mesmo item, serão adotados os seguintes critérios:

**a)** Divisão em parte iguais para os respectivos credenciados, devendo as ordens de fornecimento serem procedidas na forma de rodízio mensal, iniciando-se pela ordem de protocolo em função do horário do protocolo, e/ou;

**b)** Em caso de divisão resultar em fracionamento ou quantidade irrisória ou que dificulte a execução do fornecimento, proceder-se há sorteio público entre os pretendentes credenciados, devendo haver a convocação dos interessados informando a data e horário do sorteio, com antecedência mínima de 01 (um) dia, contados do dia seguinte ao da publicação. Em caso de não comparecimento dos interessados na sessão pública do sorteio, o Agente de Contratação ou setor de licitação lavrará ata informado do resultado, que deverá ser publicado juntamente com o extrato de homologação/ratificação do ato ou do extrato do contrato.

9.8. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

9.9. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI

**10.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos::**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) b) Certidão Negativa de Débitos Federal  
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual  
(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);

c) Certidão Negativa Trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

d) Certidão Negativa FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Ver Município);

NOTA: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

**10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b) **Declaração de Idoneidade do Contratado.** Apresentação de documentos que comprovem a idoneidade do contratado, incluindo declaração ou atestados de bons antecedentes, bem como certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111666333592864:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:1\\_NIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111666333592864:::P3_TIPO_RELACAO:1_NIDONEO)

#### 10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração conjunta, conforme o anexo III deste edital;
- b) Alvará de Licença e Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário, conforme o caso.

### 11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

#### 11.1. **DA CONTRATADA:**

11.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência e minuta do edital.

11.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital;

11.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.5. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

11.1.6. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

11.1.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

11.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

11.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.1.12. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2. DA CONTRATANTE:**

11.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

11.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado;

11.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

11.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

11.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Multa:**

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

12.11. . A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. . As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

### **13. RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

13.1. O termo de contrato poderá ser extinto:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DO DESCREDENCIAMENTO:**

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.2 deste Termo de Referência.
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de

não atender às exigências estabelecidas;

f) Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Canarana /BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.

g) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

## **16. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

15.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Anexo I (Termo de Referência) – Valores do credenciamento;

15.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pelo setor responsável. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

15.3. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

15.4. . Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15.5. O pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:

15.6. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades, contratada e, efetivamente, fornecida.

15.7. A CONTRATANTE, pagará por meio de ordem bancária, em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

15.8. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:

I – Será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

II – O percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;

III – A aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

IV – Caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – Caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:

a) Reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou

b) Mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

VII – Em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – A variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção dos impostos e taxas devidas, conforme previsto na legislação tributária vigente.

15.10. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que a contratada tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

a) Juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);

b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e

c) Atualização financeira pelo IGP-M.

15.11. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.

15.12. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos pelo executor da compra, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA: 2.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 2.03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - 15001001 Material de Consumo

2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - 15400000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 4.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - 15001002 Material de Consumo

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.30.00 - 16000000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA

5.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE

5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo

2.049 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 - 16600000 Material de Consumo

## **17. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

17.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

17.2. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*

17.3. Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominada como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

17.4. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

17.5. Sendo assim, parece claro que, se a Administração contratar os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do

chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

## **18. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

18.1. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste no fornecimento dos itens por meio de empresas do ramo.

18.2. As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório anexo, considerando:

**18.2.1. CONSULTA AO PNCP:** Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), sendo que, foram encontrados itens similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

**18.2.2. CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:** Tendo em vista que, houve a obtenção de 03 cotações, junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), por pesquisa que inclui filtro e buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **não houve a necessidade de se realizar busca em contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**18.2.3. CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS:** Tendo em vista que, houve a obtenção de cotações, junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), por pesquisa que inclui filtro e buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não houve a necessidade de se buscar cotações em sítios eletrônicos, ademais, os preços dos produtos em questão variam conforme a região.

**18.2.4. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:** Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, sendo que, fora obtida cotações com preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a futura contratação.

## **19. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

19.1. Eu, **FABIANA MARQUES DOURADO DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Administração Geral, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a **refeições (almoço e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

**jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres,** objetivando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme discriminado neste Termo de Referência.

20. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021.

Canarana – BA., 30 de Julho de 2025.

Técnico Responsável

**Joston de Oliveira Dourado**  
**Diretor de Compras**

DE ACORDO:

---

**FABIANA MARQUES DOURADO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEC. 141/2025.

**CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA043007/2025**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA**  
**REF. CRENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_**

**Credenciamento:** \_\_\_\_\_

**Processo Administrativo:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Credenciamento para aquisição de **refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres**, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações técnicas constante de Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

Nome/Empresa:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CRENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UNIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	BOLO de aipim, com 1 kg aproximadamente.	1350	KG	23,61	
2	BOLO, de aipim em fatias de 100 gr		UND	3,53	
3	BOLO, tipo aniversario, diversos sabores, pesando em média de 3kg.		UND	320,40	
4	BOLO, tipo aniversario, diversos sabores, pesando em média 1Kg		UND	46,53	
5	DOCE, tipo brigadeiro, coberto de chocolate granulado e em forminhas		UND	1,86	
6	DOCE, tipo uva encapada, com leite condensado e passada no açúcar refinado.		UND	2,86	
7	PÃOZINHO de queijo tipo minas		UND	1,50	
8	PÃOZINHO tipo delícia com recheio de sabores variados		UND	1,92	
9	KIT SALGADO composto de salgados tamanho mini para lanche, sendo: 01 boliviano, 01 coxinha, 01 pastel doce (goiabada), 01 pastel de forno (frango, milho e oregano) ou 01 esfirra de frango (com milho verde e oregano)		KIT	4,32	
10	KIT SANDUICHE composto de: pão hamburguer, 02 fatias de queijo mussarela, carne de hamburguer, frango desfiado, 02 fatias de presunto, tomate, alface e milho verde. Acompanhando; sache de maionese, mostarda e catchup.		KIT	9,22	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

11	PASTEL de forno com recheio de carne mini		UND	0,80	
12	PASTEL, tipo doce, recheado com goiabada mini.		UND	1,46	
13	SALGADO, tipo barquete, recheado com bacalhau		UND	1,13	
14	SALGADO, tipo barquete, recheado com frango.		UND	1,13	
15	SALGADO, tipo bolinho de bacalhau		UND	1,06	
16	SALGADO, tipo bolinho de queijo		UND	0,50	
17	SALGADO, tipo boliviano, recheado com carne de primeira.		UND	1,08	
18	SALGADO, tipo camarão empanado		UND	2,40	
19	SALGADO, tipo coxinha, recheada com carne de frango, em forma de coxa		UND	5,07	
20	SALGADO, tipo croquete de frango		UND	3,34	
21	SALGADO, tipo empada de frango		UND	3,45	
22	SALGADO, tipo empada, com recheio de bacalhau, adequada em forminhas.		UND	7,79	
23	SALGADO, tipo esfiha assada de carne.		UND	8,35	
24	SALGADO, tipo esfiha assada de frango com catupity.		UND	8,30	
25	SALGADO, tipo quibe.		UND	3,08	
26	SALGADO, tipo rabinho de tatu, recheado com carne de primeira.		UND	1,81	
27	SALGADO, tipo risole, recheado com carne.		UND	3,14	
28	SALGADO, tipo saltenha, rechedo com carne.		UND	8,82	
29	SANDUICHE natural, com duas fatias de pão de forma (50g), sabores de frango ou atum.		UND	9,28	
30	SANDUICHE, feito com pão francês, recheio de queijo e presunto		UND	4,49	
31	CHURRASQUINHO no palito com aproximadamente 250g (carne e frango), acompanhado com salada de tomate (picado) e farofa de cucuz (temperado e com pedaços de bacon) em pratinho descartável		UND	13,42	
32	SALADA DE FRUTAS, com no mínimo 06 (seis) frutas, distribuídas em potinhos de 200 ml com tampa e colheres descartáveis.		UND	4,91	
33	PIPOCA DOCE 90G		UND	3,67	
34	ALGODÃO DOCE 120G		UND	6,31	
35	<b>ALMOÇO/JANTAR TIPO PRATO FEITO/LIVRE: CARNES:</b> - Vermelha: maminha, contrafilé, alcatra - Branca: frango; <b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco/ Feijão em caldo/tropeiro; <b>SALADAS:</b> Salada verde tropical (folhas, frutas) .A Refeição, deverá ser servida em forma de livre, com disponibilização de pratos de vidro ou louça em número suficiente ao atendimento adequado, guardanapos de papel absorvente de tamanho médio, palitos e talheres distribuídos individualmente, acondicionadas em embalagens plásticas e sucos servidos em jarras de vidro. <b>UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: POR PESSOA</b>		UND	25,63	
36	<b>REFEIÇÃO TIPO "SELF - SERVICE" (A QUILO)</b> Fornecimento de Refeições no Sistema de Serviço "por quilo" (na Sede do Município). Cardápio mínimo: - Arroz (a grega ou branco, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Grãos (Feijão de caldo e Feijão em Farofa, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Carnes: a) Brancas (Aves ou Peixes preparados de modo grelhado, ensopado, moqueca, ao molho, stroganoff), b) Vermelhas (Carne do Sol, Filé, Carne Ensopada, Pode oferecer outros tipos de carne e preparo). Deve conter no mínimo um de cada tipo de carne; - Saladas Diversas: No mínimo duas opções diferentes; - Massas (Lasanha, Espaguete, nhoque. No mínimo uma opção desta, podendo oferecer outros tipos de massas).		KG	30,31	
37	<b>MARMITEX - Fornecimento de marmitas (Marmitex/Quentinhas)</b> , com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos, contendo peso mínimo de 800 gramas de alimentação básica; A embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, talheres descartáveis.		UND	22,29	
38	PIZZA TAM GRANDE, COM 08 (OITO) FATIAS, SABORES VARIADOS (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA E FRANGO), QUE DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA DE PAPELÃO).		UND	51,33	
39	Suco natural da Fruta 1L		UND	9,63	
40	Suco natural da Fruta 2L		UND	18,33	
41	Suco natural da Fruta 300 ml		UND	6,27	
42	Suco natural da Fruta 500 ml		UND	7,16	
<b>VALOR TOTAL DA ADESAO/CREDENCIAMENTO</b>					

TOTAL DA ADESAO/CREDENCIAMENTO: R\$ ..... ( .....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_. Agência: \_\_\_\_\_. Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/BA, XX de xxxx de 2025.

---

(Nome ou Razão Social e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CPF ou CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

**CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA043007/2025**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA**  
**REF. CRENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/BA, XX de XXX de 2025.

---

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA043007/2025**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA**  
**REF. CRENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_ ou a A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, de acordo com  
**Credenciamento nº \_\_\_\_\_, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_/BA, XX de XXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

**CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA043007/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CRENCIAMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_/BA E A PESSOA/EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/BA, pessoa jurídica de direito publicoinscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**, na Modalidade **CRENCIAMENTO Nº 0 \_\_\_\_/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento para aquisição de **refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres**, visando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme

especificações técnicas constante do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UNIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	BOLO de aipim, com 1 kg aproximadamente.	1350	KG	23,61	
2	BOLO, de aipim em fatias de 100 gr		UND	3,53	
3	BOLO, tipo aniversário, diversos sabores, pesando em média de 3kg.		UND	320,40	
4	BOLO, tipo aniversário, diversos sabores, pesando em média 1Kg		UND	46,53	
5	DOCE, tipo brigadeiro, coberto de chocolate granulado e em forminhas		UND	1,86	
6	DOCE, tipo uva encapada, com leite condensado e passada no açúcar refinado.		UND	2,86	
7	PÃOZINHO de queijo tipo minas		UND	1,50	
8	PÃOZINHO tipo delícia com recheio de sabores variados		UND	1,92	
9	KIT SALGADO composto de salgados tamanho mini para lanche, sendo: 01 boliviano, 01 coxinha, 01 pastel doce (goiabada), 01 pastel de forno (frango, milho e oregano) ou 01 esfirra de frango (com milho verde e oregano)		KIT	4,32	
10	KIT SANDUICHE composto de: pão hamburguer, 02 fatias de queijo mussarela, carne de hamburguer, frango desfiado, 02 fatias de presunto, tomate, alface e milho verde. Acompanhando; sache de maionese, mostarda e catchup.		KIT	9,22	
11	PASTEL de forno com recheio de carne mini		UND	0,80	
12	PASTEL, tipo doce, recheado com goiabada mini.		UND	1,46	
13	SALGADO, tipo barquete, recheado com bacalhau		UND	1,13	
14	SALGADO, tipo barquete, recheado com frango.		UND	1,13	
15	SALGADO, tipo bolinho de bacalhau		UND	1,06	
16	SALGADO, tipo bolinho de queijo		UND	0,50	
17	SALGADO, tipo boliviano, recheado com carne de primeira.		UND	1,08	
18	SALGADO, tipo camarão empanado		UND	2,40	
19	SALGADO, tipo coxinha, recheada com carne de frango, em forma de coxa		UND	5,07	
20	SALGADO, tipo croquete de frango		UND	3,34	
21	SALGADO, tipo empada de frango		UND	3,45	
22	SALGADO, tipo empada, com recheio de bacalhau, adequada em forminhas.		UND	7,79	
23	SALGADO, tipo esfiha assada de carne.		UND	8,35	
24	SALGADO, tipo esfiha assada de frango com catupity.		UND	8,30	
25	SALGADO, tipo quibe.		UND	3,08	
26	SALGADO, tipo rabinho de tatu, recheado com carne de primeira.		UND	1,81	
27	SALGADO, tipo risole, recheado com carne.		UND	3,14	
28	SALGADO, tipo saltenha, rechedo com carne.		UND	8,82	
29	SANDUICHE natural, com duas fatias de pão de forma (50g), sabores de frango ou atum.		UND	9,28	
30	SANDUICHE, feito com pão francês, recheio de queijo e presunto		UND	4,49	
31	CHURRASQUINHO no palito com aproximadamente 250g (carne e frango), acompanhado com salada de tomate (picado) e farofa de cucuz (temperado e com pedaços de bacon) em pratinho descartável		UND	13,42	
32	SALADA DE FRUTAS, com no mínimo 06 (seis) frutas, distribuídas em potinhos de 200 ml com tampa e colheres descartáveis.		UND	4,91	
33	PIPOCA DOCE 90G		UND	3,67	
34	ALGODÃO DOCE 120G		UND	6,31	
35	<b>ALMOÇO/JANTAR TIPO PRATO FEITO/LIVRE: CARNES:</b> - Vermelha: maminha, contrafilé, alcatra - Branca: frango; <b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco/ Feijão em caldo/tropeiro; <b>SALADAS:</b> Salada verde tropical (folhas, frutas) .A Refeição, deverá ser servida em forma de livre, com disponibilização de pratos de vidro ou louça em número suficiente ao atendimento adequado, guardanapos de papel absorvente de tamanho médio, palitos e talheres distribuídos individualmente, acondicionadas em embalagens plásticas e sucos servidos em jarras de vidro. <b>UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: POR PESSOA</b>		UND	25,63	
36	<b>REFEIÇÃO TIPO "SELF - SERVICE" (A QUILO)</b> Fornecimento de Refeições no Sistema de Serviço "por quilo" (na Sede do Município).		KG	30,31	

	Cardápio mínimo: - Arroz (a grega ou branco, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Grãos (Feijão de caldo e Feijão em Farofa, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Carnes: a) Brancas (Aves ou Peixes preparados de modo grelhado, ensopado, moqueca, ao molho, stroganoff), b) Vermelhas (Carne do Sol, Filé, Carne Ensopada, Pode oferecer outros tipos de carne e preparo). Deve conter no mínimo um de cada tipo de carne; - Saladas Diversas: No mínimo duas opções diferentes; - Massas (Lasanha, Espaguete, nhoque. No mínimo uma opção desta, podendo oferecer outros tipos de massas).			
37	<b>MARMITEX - Fornecimento de marmitas (Marmitex/Quentinhas)</b> , com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos, contendo peso mínimo de 800 gramas de alimentação básica; A embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, talheres descartáveis.		UND	22,29
38	PIZZA TAM GRANDE, COM 08 (OITO) FATIAS, SABORES VARIADOS (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA E FRANGO), QUE DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA DE PAPELÃO).		UND	51,33
39	Suco natural da Fruta 1L		UND	9,63
40	Suco natural da Fruta 2L		UND	18,33
41	Suco natural da Fruta 300 ml		UND	6,27
42	Suco natural da Fruta 500 ml		UND	7,16
<b>VALOR TOTAL DA ADESAÇÃO/CREDENCIAMENTO</b>				

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDCIAMENTO Nº 0\_\_/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 meses , contados a partir da data de publicação deste termo ou seja xxx de xxxxx de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para

essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE**

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa

forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

### **CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

**8.2** A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Credenciamento ocorrerão à conta das seguintes dotações:

<b>UNIDADE</b>	<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX X

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

### **CRENCIANTE**

**PESSOA/CRENCIADA**  
**EMPRESA**

**CRENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA043007/2025**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024**

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/BA E A**  
**PESSOA/EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .**

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/BA**, pessoa jurídica de direito publicoinscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_–BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20xx**, na Modalidade **CRENCIAMENTO Nº XX/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** o credenciamento para aquisição de **refeições (almoço e jantar), Marmitas, Lanche, Sucos, Almoço, Coffe Break, Refeição, Bolo, Salgados, Refrigerante Hambúrguer e congêneres**, visando atender, de forma adequada, assessores, consultores, prestadores de serviços, servidores públicos em atividade que exija alimentação, pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade (transeuntes), pessoas em necessidade de tratamento, bem como para atendimento a demanda quando da realização de eventos esportivos e culturais, promovidos e/ou apoiados, pelo Município, desde que previsto em contratos/convênios/ajustes dentre outras necessidades de alimentação para atender o Município de Canarana – BA., mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações técnicas constante do Termo de Referência, Edital e seus anexos, quantitativos e valores apresentados na proposta.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UNIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	BOLO de aipim, com 1 kg aproximadamente.	1350	KG	23,61	
2	BOLO, de aipim em fatias de 100 gr		UND	3,53	
3	BOLO, tipo aniversario, diversos sabores, pesando em média de 3kg.		UND	320,40	
4	BOLO, tipo aniversario, diversos sabores, pesando em média 1Kg		UND	46,53	
5	DOCE, tipo brigadeiro, coberto de chocolate granulado e em forminhas		UND	1,86	
6	DOCE, tipo uva encapada, com leite condensado e passada no açúcar refinado.		UND	2,86	
7	PÃOZINHO de queijo tipo minas		UND	1,50	
8	PÃOZINHO tipo delícia com recheio de sabores variados		UND	1,92	
9	KIT SALGADO composto de salgados tamanho mini para lanche, sendo: 01 boliviano, 01 coxinha, 01 pastel doce (goiabada), 01 pastel de forno (frango, milho e oregano) ou 01 esfirra de frango (com milho verde e oregano)		KIT	4,32	
10	KIT SANDUICHE composto de: pão hamburguer, 02 fatias de queijo mussarela, carne de hamburguer, frango desfiado, 02 fatias de presunto, tomate, alface e milho verde. Acompanhando; sachê de maionese, mostarda e catchup.		KIT	9,22	
11	PASTEL de forno com recheio de carne mini		UND	0,80	
12	PASTEL, tipo doce, recheado com goiabada mini.		UND	1,46	
13	SALGADO, tipo barquete, recheado com bacalhau		UND	1,13	
14	SALGADO, tipo barquete, recheado com frango.		UND	1,13	
15	SALGADO, tipo bolinho de bacalhau		UND	1,06	
16	SALGADO, tipo bolinho de queijo		UND	0,50	
17	SALGADO, tipo boliviano, recheado com carne de primeira.		UND	1,08	
18	SALGADO, tipo camarão empanado		UND	2,40	
19	SALGADO, tipo coxinha, recheada com carne de frango, em forma de coxa		UND	5,07	
20	SALGADO, tipo croquete de frango		UND	3,34	
21	SALGADO, tipo empada de frango		UND	3,45	
22	SALGADO, tipo empada, com recheio de bacalhau, adequada em forminhas.		UND	7,79	
23	SALGADO, tipo esfiha assada de carne.		UND	8,35	
24	SALGADO, tipo esfiha assada de frango com catupity.		UND	8,30	
25	SALGADO, tipo quibe.		UND	3,08	
26	SALGADO, tipo rabinho de tatu, recheado com carne de primeira.		UND	1,81	
27	SALGADO, tipo risole, recheado com carne.		UND	3,14	
28	SALGADO, tipo saltenha, rechedo com carne.		UND	8,82	
29	SANDUICHE natural, com duas fatias de pão de forma (50g), sabores de frango ou atum.		UND	9,28	
30	SANDUICHE, feito com pão francês, recheio de queijo e presunto		UND	4,49	
31	CHURRASQUINHO no palito com aproximadamente 250g (carne e frango), acompanhado com salada de tomate (picado) e farofa de cucuz (temperado e com pedaços de bacon) em pratinho descartável		UND	13,42	
32	SALADA DE FRUTAS, com no mínimo 06 (seis) frutas, distribuídas em potinhos de 200 ml com tampa e colheres descartáveis.		UND	4,91	
33	PIPOCA DOCE 90G		UND	3,67	
34	ALGODÃO DOCE 120G		UND	6,31	
35	<b>ALMOÇO/JANTAR TIPO PRATO FEITO/LIVRE: CARNES:</b> - Vermelha: maminha, contrafilé, alcatra - Branca: frango; <b>ACOMPANHAMENTOS:</b> Arroz branco/ Feijão em caldo/tropeiro; <b>SALADAS:</b> Salada verde tropical (folhas, frutas) .A refeição, deverá ser servida em forma de livre, com disponibilização de pratos de vidro ou louça em número suficiente ao atendimento adequado, guardanapos de papel absorvente de tamanho médio, palitos e talheres distribuídos individualmente, acondicionadas em embalagens plásticas e sucos servidos em jarras de vidro. <b>UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: POR PESSOA</b>		UND	25,63	
36	<b>REFEIÇÃO TIPO "SELF - SERVICE" (A QUILO)</b> Fornecimento de Refeições no Sistema de Serviço "por quilo" (na Sede do Município). Cardápio mínimo: - Arroz (a grega ou branco, devendo conter no mínimo		KG	30,31	

	uma dessas opções); - Grãos (Feijão de caldo e Feijão em Farofa, devendo conter no mínimo uma dessas opções); - Carnes: a) Brancas (Aves ou Peixes preparados de modo grelhado, ensopado, moqueca, ao molho, stroganoff), b) Vermelhas (Carne do Sol, Filé, Carne Ensopada, Pode oferecer outros tipos de carne e preparo). Deve conter no mínimo um de cada tipo de carne; - Saladas Diversas: No mínimo duas opções diferentes; - Massas (Lasanha, Espaguete, nhoque. No mínimo uma opção desta, podendo oferecer outros tipos de massas).			
37	<b>MARMITEX - Fornecimento de marmitas (Marmitex/Quentinhas)</b> , com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos, contendo peso mínimo de 800 gramas de alimentação básica; A embalagem terá que ser em alumínio descartável, formato redondo, talheres descartáveis.		UND	22,29
38	PIZZA TAM GRANDE, COM 08 (OITO) FATIAS, SABORES VARIADOS (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA E FRANGO), QUE DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA DE PAPELÃO).		UND	51,33
39	Suco natural da Fruta 1L		UND	9,63
40	Suco natural da Fruta 2L		UND	18,33
41	Suco natural da Fruta 300 ml		UND	6,27
42	Suco natural da Fruta 500 ml		UND	7,16
<b>VALOR TOTAL DA ADEÇÃO/CREDENCIAMENTO</b>				

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CRENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Fica estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor total estimado a ser pago pelo objeto, conforme planilha abaixo:

*Parágrafo único:* Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto-socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Executivo Municipal de Canarana/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

**7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.**

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do Município de Canarana/BA.

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada

ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE, nos termos Da legislação vigente, exercerá a fiscalização do contrato, por meio das secretarias e fundos envolvidos, recaindo sobre o titular e gestor da gestão do contrato.

#### **12.2. Compete ao Fiscal do Contrato:**

**20.1.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.1.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**20.1.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**20.1.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.1.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**20.1.1.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **12.3. Compete ao Gestor do Contrato:**

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e

pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g)** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**12.4.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

**12.6.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação

ou indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**15.1** O Município de Canarana/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

**15.2** O Município de Canarana/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

16.1 – Poderá ocorrer o reajustamento para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

---

do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA**